



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**  
**CONTRATO Nº 185/2018**

**"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA MMC ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **MMC ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.519.031/0001-65, com sede na Estrada Henrique Closs nº 9160, Vila Santa Tecla, no Município de Gravataí/RS, CEP: 94.370-975, neste ato representada por **VALDINEI GREGIS BERNARDO**, CIC/MF nº 980.962.570-72, residente e domiciliado no município de Novo Hamburgo/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato fornecimento de tubos de concreto, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de tubos de concreto, destinados à drenagem de Ruas e Avenidas do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
05	Tubos de Concreto Ø 800 mm MF Ferrado - Padrão ABNT	100	unid.	R\$ 132,60	R\$ 13.260,00
09	Tubos de Concreto Ø 600 mm MF - Padrão ABNT	50	unid.	R\$ 54,45	R\$ 2.722,50
				<b>Total</b>	<b>R\$ 15.982,50</b>

**Parágrafo Primeiro** - A fabricação dos tubos de concreto deverá seguir integralmente normas da ABNT - NBR 8890.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 033/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 15.982,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa contratada.

4.2. O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

4.3. Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**Parágrafo Segundo** - Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras**  
0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandai/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 18 de maio de 2018.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
PREFEITA



MMC ARTEFATOS DE CIMENTO LIRELI  
CONTRATADA



GILMAR JOAO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**TESTEMUNHAS:**



Milene dos Santos Reinheimer  
CIC/MF n° 039.435.750/71  
CI/SSP/RS n° 1106451171



Neuza Araujo dos Santos  
CIC/MF n° 783.104.580/53  
CI/SJS/RS n° 9064649792